PROJETO DE LEI N° 319/15

Dispõe sobre a oferta de roupas em tamanhos especiais *plus size* em todas as lojas do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigadas todas as lojas a venderem roupas e acessórios em tamanhos especiais.

Parágrafo único: Entende-se como tamanhos especiais, roupas de numeração 44 ao 62 e GG, XG, XXG, XXXG, entre outras.

Art 2º - A quantidade de roupas disponíveis em tamanhos *plus size* deve ser de 10% do total de mercadorias em outros tamanhos vendidas na loja.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2015.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A Proposição em tela tem como objetivo obrigar o comércio de roupas e acessórios a disponibilizar roupas em tamanhos *plus size*.

As pessoas que usam números maiores possuem dificuldade em encontrar peças de roupas como blusas, calças, roupas íntimas, além de acessórios como cintos, meias, bonés e todos e quaisquer tipos de vestimentas que possuam diferenças de tamanho.

Isso ocorre, pois a maioria das lojas não disponibilizam roupas em tamanhos maiores que o "G", para atender a uma imposição da indústria da moda de que todos devem ser magros e esbeltos para estarem dentro dos padrões.

Muitas marcas não querem estar associadas a pessoas fora deste padrão, e por esse motivo, não vende roupas e acessórios em tamanhos maiores, o que causa constrangimentos para essa parte da população.

As lojas especializadas em atender esse público nem sempre são suficientes e muitas vezes não são encontradas em locais de fácil acesso ao consumo como os *Shoppings Centers.*

Desta forma, espero contar com o apoio dos meus pares nesta Casa para que o presente Projeto seja discutido, votado e aprovado, em prol dos cidadãos Soteropolitanos que utilizam roupas em tamanhos *plus size*.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2015.

GERALDO JÚNIOR